



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

HOMOLOGO

30/03/16

  
Cristiana Françoisa Batista da Silva  
Presidente do CEE/RO

**RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N. 072/16, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Concede, por três anos, ao Centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, o Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta dos cursos que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/ CEE/RO n. 001/16, decorrente da análise procedida no Processo n. 055/15-CEE/RO, e a deliberação em sessão realizada no dia 15 de fevereiro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por três anos, ao Centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, o Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Conceder, por três anos, ao Centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, a Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta dos cursos:

- I- Técnico em Administração;
- II- Técnico em Análises Clínicas;
- III- Técnico em Meio Ambiente;
- IV- Técnico em Prótese Dentária;
- V- Técnico em Radiologia;
- VI- Técnico em Saúde Bucal;
- VII- Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

HOMOLOGO

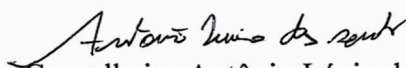
30/03/16

  
Conselheira Francisca Batista da Silva  
Presidente do CEE/RO

Art. 3º Aprovar os respectivos Planos de Curso.

Art. 4º Determinar ao Centro de Educação Profissional Delta, em Rolim de Moura, e a sua mantenedora, o cumprimento do item 04, do Voto da Relatora, do Parecer CEPS/CEE/RO N. 071/16, de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Conselheiro Antônio Lúcio dos Santos  
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

PUBLICADO NO DOE n.º 68

Em: 14/04/16